



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 210/2025

1- INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. **OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO HOSPITALAR PERMANENTE II**, para atender as equipes de saúde da família da secretaria de saúde do município de Sapezal/MT.
- 2.2. A presente contratação tem por objetivo a futura e eventual aquisição de material/equipamento hospitalar permanente para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), do Laboratório Municipal e do Centro de Reabilitação, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal/MT.
- 2.3. A aquisição se faz necessária para garantir a manutenção, a continuidade e a qualificação dos serviços de saúde prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio da reestruturação de ambientes assistenciais estratégicos no atendimento primário, nos serviços de reabilitação física e na realização de exames laboratoriais. Parte dos equipamentos visa substituir itens atualmente em uso, mas que se encontram depreciados ou obsoletos pelo longo tempo de utilização, enquanto outros atendem à necessidade de ampliação da capacidade instalada, diante do aumento da demanda local. Também se incluem itens de uso frequente em regime de empréstimo, como muletas e cadeiras de rodas de banho, que exigem reposição periódica em razão do desgaste natural ou da não devolução por parte dos pacientes.
- 2.4. Atualmente, o Município possui Atas de Registro de Preços vigentes com objetos semelhantes, com prazo de validade até outubro de 2025. Todavia, considerando a possibilidade de esgotamento das quantidades registradas, a necessidade de inclusão de itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 057/2025, a inclusão de novos equipamentos não contemplados nas atas vigentes e a impossibilidade de prorrogação após o término da vigência, justifica-se a preparação de nova contratação, assegurando continuidade, cobertura de lacunas e atendimento ampliado às necessidades da rede pública de saúde.
- 2.5. Dessa forma, a contratação visa resolver deficiências estruturais nas Unidades Básicas de Saúde, no Laboratório Municipal e no Centro de Reabilitação, promovendo melhorias efetivas nos serviços prestados, com a substituição ou complementação de equipamentos essenciais. A aquisição assegurará maior eficiência, agilidade, qualidade e segurança nos atendimentos, especialmente em setores que demandam precisão técnica, confiabilidade e acessibilidade dos equipamentos utilizados, garantindo melhores condições de assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3- ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

- 3.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (Art. 9º, inciso IX da IN nº 58/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
- 3.2. Trata-se de contratação habitual desta Administração, pautada em demandas recorrentes da rede municipal de saúde. As quantidades estimadas foram definidas considerando as necessidades atuais e o histórico de aquisições e contratações de exercícios anteriores, com foco no atendimento das Unidades Básicas de Saúde, do Laboratório Municipal e do Centro de Reabilitação. Destaca-se, ainda, que a inclusão de itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 057/2025 reforça a necessidade de abertura do novo procedimento, assegurando o atendimento integral das demandas e a continuidade dos serviços prestados à população.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação será na modalidade Pregão Eletrônico com Sistema Registro de Preços do tipo Menor Preço por item.
- 4.2. Serão exigidos dos licitantes o fornecimento de equipamentos novos, com garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica, entrega em local designado pela Administração e prazos compatíveis com o interesse público, conforme especificações que constarão no Termo de Referência anexo Edital.
- 4.3. Certidão(ões) ou Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado.



4.4. Qualificação econômico-financeira será solicitada visando a contratação com empresa que possui aptidão financeira para suportar as aquisições/contratações durante o período do vínculo contratual.

4.4.1. Para os itens Câmara de conservação de imunobiológicos, Oxímetro de Pulso, Contador de células (pianinho), Agitador de placas, Seladora de embalagens para autoclave, Microscópio clínico binocular e Aparelho de ultrassom fisioterapêutico deverão apresentar registro na ANVISA.

4.4.2. Os itens que possuem certificação compulsória do INMETRO, devido à presença de componentes elétricos ou requisitos de segurança, devem apresentar o respectivo certificado ou declaração de conformidade no ato da entrega são eles: Câmara de conservação de imunobiológicos, Oxímetro de pulso e Aparelho de ultrassom Sonopulse IIIs.

4.4.3. Especificamente, a balança digital portátil é destinada ao uso domiciliar e em campanhas externas, não sendo considerada equipamento fixo em unidades de saúde, razão pela qual fica dispensada de certificação INMETRO.

4.5. Da mesma forma, a bicicleta ergométrica ora especificada destina-se ao uso profissional terapêutico em ambiente de fisioterapia, e não ao uso em academias ou estabelecimentos comerciais de ginástica, razão pela qual também não está sujeita à certificação compulsória do INMETRO.

4.6. Referente ao Microscópio Binocular, à Poltrona de Coleta de Sangue e à Câmara de Conservação no ato da apresentação da proposta, cada licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar as especificações técnicas detalhadas dos equipamentos ofertados, compatíveis com o objeto desta licitação. As especificações deverão conter informações suficientes para comprovar a conformidade dos equipamentos com os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, de modo a possibilitar a análise técnica e a adequada comparação entre as propostas apresentadas.

4.7. Obrigações da contratada e contratante estarão detalhadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

4.8. Prazo e local da entrega:

4.8.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento formal da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

4.8.2. Todos os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal, situada na Avenida Lions Internacional, nº 1789, Bairro Cidezal I, Sapezal/MT – CEP 78.365-020, nos dias e horários definidos na Ordem de Fornecimento, sendo das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30, de segunda a sexta-feira, sem ônus adicional para a Administração.

4.8.3. A entrega deverá ser realizada de forma integral, atendendo todos os itens solicitados na requisição. O envio parcial poderá ser recusado, cabendo à contratada as despesas com novo frete ou devolução.

4.8.4. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo fiscal designado para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que verificará a conformidade dos itens com as especificações constantes no Termo de Referência. Caso sejam constatadas irregularidades, vícios ou desconformidades técnicas, os produtos serão formalmente recusados, sendo a contratada notificada para providenciar, às suas expensas, a substituição no prazo estipulado.

4.8.5. Em caso de recusa de itens entregues com vícios, defeitos ou em desconformidade com as especificações, a contratada será responsável pela solução dos problemas e/ou substituição dos mesmos no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados da notificação formal da recusa, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas no Edital.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

5.2. Para o presente objeto, foram observadas contratações similares realizadas por outros entes públicos, as quais serviram de referência para a formatação deste processo. Além disso, foram coletados preços públicos que deram suporte à estimativa de valores para os itens constantes do Termo de Referência.

5.3. O PNPC indica como hipóteses de condução do certame a utilização do pregão eletrônico, com possibilidade de julgamento por menor preço por item, por lote ou global, a depender da natureza do objeto. Ao analisar as práticas de mercado, verificou-se que a maioria das contratações de material e equipamento hospitalar permanente ocorre por pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço por item, justamente pela diversidade de produtos e pela ampla participação de fornecedores especializados em linhas específicas.



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal
FOLHA Nº 06

5.4. O levantamento de preços identificou ampla variedade de marcas, especificações e faixas de valores no mercado nacional, demonstrando a viabilidade de competição em certame eletrônico.

5.5. Ressalta-se que os itens licitados são compostos exclusivamente por material e equipamento hospitalar permanente, sem exigência de mão de obra associada. Eventuais necessidades de instalação, montagem ou configuração técnica serão detalhadas no Termo de Referência, ficando a execução sob responsabilidade da contratada, sem custo adicional, conforme previsão contratual.

6- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. Para a definição da demanda, foram consideradas as contratações realizadas nos últimos dois anos, bem como as necessidades atuais levantadas pelas equipes técnicas. Nesta edição, a relação de itens foi revisada, resultando na inclusão de equipamentos destinados ao Centro de Reabilitação (principalmente voltados à fisioterapia), em razão da depreciação e do desgaste de itens já existentes. Também foram incorporados os itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 057/2025 e reavaliadas as necessidades do Laboratório Municipal e das Unidades Básicas de Saúde, contemplando reposição de bens de uso frequente, como cadeiras de rodas de banho e muletas. Dessa forma, observa-se uma readequação da demanda, com manutenção parcial dos itens anteriormente adquiridos e a inclusão de novas necessidades estratégicas identificadas para o fortalecimento da rede municipal de saúde.

6.3. A unidade de medida adotada para esta contratação é: UNIDADE (UN) e PAR (P).

6.4. A memória de cálculo, os quantitativos estimados e os respectivos preços de referência estarão disponíveis nas planilhas de quantitativo e balizamento de preços, que integram o presente processo como anexos.

7- ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

7.2. Na busca do melhor preço, a Administração Pública sempre se utiliza de preços públicos desde que esteja dentro dos requisitos de cada bem e serviço a ser licitado, principalmente para seguir a legalidade, conforme destaca-se Resolução de Consulta nº 20/2016 do TCE/MT. Ocorre que alguns produtos e serviços, por características peculiares, não é possível encontrar preços praticados por entes públicos, pelo que se utiliza preços de potenciais fornecedores para chegar ao preço médio dos itens a serem licitados. No balizamento elaborado, foi aplicado Atas de Registro de Preços da última contratação do município de Sapezal-MT, as propostas iniciais da plataforma Licitanet e consulta a preços públicos pelo sistema banco de preços na esfera estadual e federal demonstrando a boa-fé do balizamento, ainda, que podendo se observar que o preço balizado encontra-se dentro do preço médio de mercado.

7.3. Ressalta-se que, para itens de natureza mais específica ou que demandam padrão técnico de maior qualidade, não foram localizados preços públicos compatíveis, motivo pelo qual a estimativa baseou-se em orçamentos de fornecedores privados e pesquisas em meio eletrônico, com a devida consideração de custos adicionais, como frete. Tal procedimento assegura a fidedignidade dos valores utilizados e a representatividade das cotações no mercado, garantindo maior confiabilidade ao resultado da estimativa.

8- DESCRITIVO DE SOLUÇÃO

8.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Diante do levantamento realizado, conclui-se que a solução mais adequada para o Município de Sapezal/MT é a aquisição futura e eventual de material/equipamento hospitalar permanente, por meio de pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP), adotando-se o critério de menor preço por item.

8.3. A opção pelo julgamento por item se mostra a mais vantajosa porque permite que diferentes fornecedores especializados em determinados equipamentos possam concorrer de forma justa, amplia a competitividade, evita concentração contratual e garante a seleção da proposta mais vantajosa para cada produto individualmente. Essa solução está em consonância com as hipóteses do PNPC e com as práticas observadas em contratações similares de outros entes públicos.

8.4. A contratação visa atender às necessidades de reestruturação e fortalecimento das Unidades Básicas de Saúde, do Laboratório Municipal e do Centro de Reabilitação, mediante a aquisição de equipamentos permanentes que



possibilitem a melhoria das condições de trabalho das equipes de saúde e a ampliação da capacidade de atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. A solução proposta considera a substituição de bens obsoletos, danificados ou inexistentes, bem como a reposição de equipamentos de uso frequente em regime de empréstimo (como muletas e cadeiras de rodas), os quais demandam recomposição periódica em razão do desgaste ou não devolução. Dessa forma, busca-se elevar a eficiência, a segurança, a acessibilidade e a resolutividade dos serviços de saúde pública.

8.5. Os materiais/equipamentos a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues montados e prontos para utilização (quando for o caso), com garantia mínima de 12 (doze) meses, e acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa, sempre que aplicável.

8.6. A conferência e o recebimento provisório dos itens serão realizados pelo fiscal designado da Ata de Registro de Preços, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações constantes no Termo de Referência.

9- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. O objeto representa um todo, sendo que foram definidos todos os itens que se engloba no objeto para realização da licitação. Sendo, ainda, realizado o julgamento por item para ampla competitividade tendo em vista que várias empresas possuem aptidão para realizar contratação com a Administração Pública, por ser um produto comum.

9.3. O critério de adjudicação do objeto será o de menor preço, considerando o preço total do item.

10- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. A contratação visa proporcionar maior efetividade na prestação dos serviços públicos de saúde, por meio da reestruturação física e funcional das Unidades Básicas de Saúde, do Laboratório Municipal e do Centro de Reabilitação. Com isso, espera-se garantir melhores condições de atendimento aos usuários do SUS, fortalecendo a Atenção Primária, os serviços laboratoriais e as ações de reabilitação física, com reflexos positivos na resolutividade, agilidade, acessibilidade e qualidade dos serviços prestados.

10.3. Entre os resultados pretendidos com a presente contratação, destacam-se:

10.3.1. A continuidade e ampliação dos serviços de saúde ofertados no município;

10.3.2. A modernização e padronização da infraestrutura física das unidades de saúde;

10.3.3. A melhoria das condições de trabalho das equipes de saúde da família e dos profissionais de reabilitação;

10.3.4. A melhor execução das atividades diárias nas unidades beneficiadas, com maior eficiência operacional;

10.3.5. O aumento da capacidade de atendimento e da acessibilidade da população, inclusive por meio da reposição de itens de apoio à locomoção (como cadeiras de rodas e muletas);

10.3.6. O uso mais eficiente dos recursos públicos, com aquisições planejadas e baseadas em necessidades reais.

10.4. Ademais, a contratação contribui para o desenvolvimento nacional sustentável, ao adotar critérios de economicidade, otimização de recursos materiais e humanos e ampliação do acesso da população a serviços de saúde qualificados, conforme preconiza o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

11- PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Não se faz necessária capacitação técnica específica para os servidores que atuarão na fiscalização desta contratação, uma vez que se trata de bens permanentes comuns, de fácil verificação e uso, cuja avaliação quanto à conformidade pode ser realizada com base nos requisitos técnicos descritos no Termo de Referência.

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

12.2. Não existem, em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.



13- IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

13.2. Eventuais efeitos ambientais estão relacionados ao consumo de energia de equipamentos eletroeletrônicos e ao descarte dos itens ao fim da vida útil. Para mitigá-los, serão priorizados equipamentos com maior durabilidade e eficiência energética, bem como observada a destinação adequada de resíduos, em conformidade com a legislação vigente.

14- DOS RISCOS

14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. Disponibilidade orçamentária: Risco baixo / Impacto baixo – tendo em vista previsão na lei orçamentária. **Ação Preventiva:** realização do planejamento estratégico para manutenção, aumento ou diminuição dos gastos. **Ação de contingência:** remanejamento de orçamento conforme necessidade de gasto.

14.1.2. Prestação insuficiente dos serviços: Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** revisão das cláusulas de obrigações e prestação de serviços. **Ação de contingência:** Verificar grau de contingência, refletindo na vantajosidade da rescisão contratual com a nova licitação. Penalização da infratora.

14.1.3. Atraso na conclusão da licitação: Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** maior número de apoio na deflagração do processo licitatório, com tempo hábil a formação de todo processo legal para a melhor contratação. **Ação de contingência:** contratação emergencial/direta.

14.1.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias: Risco médio / Impacto alto - **Ação Preventiva:** fiscalização mensal na documentação junto do pagamento. **Ação de contingência:** convocação de segundo colocado ou novo processo licitatório.

15- INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A presente contratação se enquadra em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Art.º 28, inciso I.

15.2. A modalidade de licitação adotada é o Pregão Eletrônico, conforme previsto no Art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o pregão como modalidade adequada para aquisição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, o que é o caso dos itens deste processo. A escolha do pregão eletrônico visa garantir maior transparência, competitividade e economicidade, além de promover a eficiência na contratação pública, permitindo ampla participação de fornecedores e possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

16- CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

16.1. A Gerenciadora efetuará o pagamento ao Fornecedor através de crédito em conta corrente mantida por esta, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

16.2. O fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura conforme solicitação de fornecimento, indicando corretamente o empenho respectivo, descrito do item, quantidade, valor, marca, conforme autorização de fornecimento.

16.3. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a Contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento, contando o prazo para pagamento da reapresentação.

16.4. A empresa deverá estar em dia e manter durante o período de vigência da ata a sua regularidade fiscal através das seguintes certidões: Certidão Federal, Certidão Municipal, Certidão Estadual, INSS e Trabalhista. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS.

16.5. Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

16.6. Apresentar a regularidade das certidões fiscais e trabalhistas para propiciar o pagamento.

16.7. Será observado quanto a dedução de Imposto de Renda os termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023.



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

**DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Sapezal
FOLHA Nº 09

17- DURAÇÃO DO CONTRATO/ARP E INÍCIO DE VIGÊNCIA

17.1. A respectiva ata de registro de preços terá vigência de **01 (um) ano** contados da sua publicação no Diário Oficial, prorrogável na forma da lei.

17.2. A data prevista para a conclusão da contratação será determinada conforme o andamento do processo licitatório, levando-se em conta o cronograma das fases previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como os prazos necessários para a execução efetiva da contratação, de modo a assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços prestados.

18- DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

18.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO HOSPITALAR PERMANENTE II para atender as equipes de saúde da família da secretaria de saúde do município de Sapezal/MT.

Sapezal-MT, 16 de setembro de 2025.


Angélica Cristina Petry
Médica Clínica Geral


Priscila Pretel de Freitas
Chefe de Dpt. do Laboratório Municipal


Rosângela de Oliveira Kochen
Matrícula nº 2142 - Dpt de Licitação